



PREFEITURA MUNICIPAL DE
FORMOSO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Protocolado às fls. 13v do livro próprio
às 10:55 h. Data: 21/03/2022

CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSO - MG

LEI N.º 669, DE 15 DE MARÇO DE 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSO - MG

Publicado no Quadro de Publicações da Prefeitura e/ou
na Rede Mundial de Computadores (Internet), na
forma de Lei Orgânica Municipal e da Legislação vigente

Em 15/03/2022
Paulton B. R. Barão
SERVIDOR RESPONSÁVEL

Institui o programa denominado "**Incentivo Campeão**" no âmbito do Município de Formoso; abre crédito adicional especial ao orçamento vigente e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FORMOSO, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe são conferidas pelos artigos 80, inciso III, 81, inciso XI, 124, inciso I, alínea "j", da Lei Orgânica do Município,

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Formoso, o programa denominado "**Incentivo Campeão**", a ser gerido pela Secretaria Municipal do Turismo, Cultura, Esportes, Juventude e Assuntos Distritais, para promover o incentivo e auxílio financeiro e operacional, considerada a disponibilidade orçamentária e financeira, a atletas amadores e profissionais formosenses que participarem de seletivas, "peneiras", testes e outros eventos e competições desportivas de alto rendimento em outras localidades, destacando o nome do Município de Formoso nos cenários internacional, nacional ou regional.

Art. 2º Para dar efetividade ao disposto nesta Lei, fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a promover a concessão de auxílio financeiro e operacional a atletas que aderirem ao Programa "**Incentivo Campeão**", considerada a disponibilidade orçamentária e financeira do Município, e de acordo com requisitos e critérios a serem definidos pela Secretaria Municipal do Turismo, Cultura, Esportes, Juventude e Assuntos Distritais, para auxiliar na cobertura de despesas com locomoção/deslocamentos, hospedagem e/ou alimentação e outras despesas correlacionadas, observando-se, tanto quanto possível, as normas que regem a concessão de diárias e adiantamentos no âmbito do Município de Formoso, como valores e outras disposições, devendo haver a competente prestação de contas da aplicação do respectivo auxílio financeiro.

Art. 3º Como contraprestação e contrapartida ao auxílio financeiro do Programa "**Incentivo Campeão**", e para justificar o interesse público, o atleta contemplado deverá, por termo de compromisso por ele firmado ou por seu responsável legal, ao se consagrar atleta profissional com rendimentos financeiros, restituir 50% (cinquenta por cento) do valor recebido do Município no âmbito do Programa "**Incentivo Campeão**", que será, integralmente, revertido em favor do precitado programa ou da execução de ações e

gabinete@formoso.mg.gov.br

Rua Vicente Moreira de Moura, nº 363 - Centro
CEP 38690-000 - Formoso/MG

www.formoso.mg.gov.br

@prefeituraformosomg



(Fls. 2 da Lei n.º 669, de 15/3/2022)

políticas públicas desportivas a cargo da Secretaria Municipal do Turismo, Cultura, Esportes, Juventude e Assuntos Distritais.

Art. 4º Fica autorizada a execução do Programa "**Incentivo Campeão**" de que trata esta Lei, inclusive no ano em que se realizar eleição municipal, observado o disposto no parágrafo 10 do artigo 73 da Lei Federal n. 9.504, de 30 de setembro de 1997.

Art. 5º Fica instituída a Logomarca Institucional do programa "**Incentivo Campeão**", na forma do Anexo I desta Lei, que constará dos uniformes esportivos dos atletas que aderirem ao programa, materiais, em peças publicitárias e outros equipamentos.

Art. 6º O Poder Executivo promoverá a regulamentação desta Lei, ouvido a Secretaria Municipal do Turismo, Cultura, Esportes, Juventude e Assuntos Distritais.

Art. 7º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial ao vigente Orçamento Geral do Município de Formoso, no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), para atender à programação discriminada no Anexo II desta Lei.

§ 1º A vigência do crédito adicional especial autorizado no *caput* deste artigo está em conformidade com o disposto no parágrafo 2º do artigo 167 da Constituição Federal.

§ 2º A abertura do crédito adicional especial de que trata o *caput* deste artigo está em consonância com o disposto nos artigos 40 a 46 da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, bem como com o disposto na Lei Complementar Federal n.º 101, de 4 de maio de 2000 e nas peças que compõem o ciclo orçamentário.

§ 3º Os recursos destinados a atender às despesas decorrentes do presente crédito adicional especial decorrem de anulação de dotações orçamentárias, conforme discriminação constante do Anexo III desta Lei.

§ 4º O presente crédito adicional especial destina-se a viabilizar a execução do Programa "**Incentivo Campeão**" de que trata esta Lei.

(38) 3647-1552

gabinete@formoso.mg.gov.br

Rua Vicente Moreira de Moura, nº 363 - Centro
CEP 38690-000 - Formoso/MG

www.formoso.mg.gov.br

  @prefeituraformosomg



PREFEITURA MUNICIPAL DE
FORMOSO
ESTADO DE MINAS GERAIS

(Fls. 3 da Lei n.º 669, de 15/3/2022)

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Formoso, 15 de março de 2022; 59º da Instalação do Município.

DINARTE HENRIQUE GUEDES DE ORNELAS

DINARTE HENRIQUE G. DE ORNELAS
PREFEITO MUNICIPAL DE FORMOSO-MG

Prefeito

LANNA GABRIELA OLIVEIRA ORNELAS

Chefe de Gabinete – Interina

DAILTON GERALDO RODRIGUES GONÇALVES

Consultor Jurídico, Legislativo, de Governo e Assuntos Administrativos e Institucionais
OAB/MG 116.215

(38) 3647-1552

gabinete@formoso.mg.gov.br

Rua Vicente Moreira de Moura, nº 363 - Centro
CEP 38690-000 - Formoso/MG

www.formoso.mg.gov.br

[f](https://www.facebook.com/prefeituraformosomg) [i](https://www.instagram.com/prefeituraformosomg) @prefeituraformosomg





PREFEITURA MUNICIPAL DE
FORMOSO
ESTADO DE MINAS GERAIS

(Fls. 4 da Lei n.º 669, de 15/3/2022)

ANEXO I A QUE SE REFERE A LEI N.º 669, DE 15 DE MARÇO DE 2022.

LOGOMARCA INSTITUCIONAL DO PROGRAMA “INCENTIVO CAMPEÃO”



(38) 3647-1552

gabinete@formoso.mg.gov.br

Rua Vicente Moreira de Moura, nº 363 - Centro
CEP 38690-000 - Formoso/MG

www.formoso.mg.gov.br

[f](https://www.facebook.com/prefeituraformosomg) [i](https://www.instagram.com/prefeituraformosomg) @prefeituraformosomg



(Fls. 5 da Lei n.º 669, de 15/3/2022)

ANEXO II A QUE SE REFERE O *CAPUT* DO ARTIGO 7º DA LEI N.º 669, DE 15 DE MARÇO DE 2022.

Ficha	Dotação Orçamentária/Fonte	Valor R\$
517	02.09.01.27.812.0012.2.090.3.3.48.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas - Fonte: 100	15.000,00
TOTAL		<u>15.000,00</u>

(38) 3647-1552

gabinete@formoso.mg.gov.br

Rua Vicente Moreira de Moura, nº 363 - Centro
CEP 38690-000 - Formoso/MG

www.formoso.mg.gov.br

  @prefeituraformosomg



PREFEITURA MUNICIPAL DE
FORMOSO
ESTADO DE MINAS GERAIS

(Fls. 6 da Lei n.º 669, de 15/3/2022)

ANEXO III A QUE SE REFERE O PARÁGRAFO 2º DO ARTIGO 7º DA LEI N.º 669, DE
15 DE MARÇO DE 2022.

Ficha	Dotação Orçamentária/Fonte	Valor R\$
458	02.09.01.13.392.0013.2068.3.3.90.39.00 - Outros Serviços Encargos - PJ - Fonte: 100	15.000,00
TOTAL		<u>15.000,00</u>

(38) 3647-1552

gabinete@formoso.mg.gov.br

Rua Vicente Moreira de Moura, nº 363 - Centro
CEP 38690-000 - Formoso/MG

www.formoso.mg.gov.br

  @prefeituraformosomg